

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FOMENTO Nº 001/2026
“FOMENTO CULTURAL”

Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – 2026 – CICLO 02

A Prefeitura Municipal de **Piarcó**, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 ;o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para Fomento Cultural, que regulamenta a seleção de **Artistas e Grupos Culturais** no Município de **Piarcó - PB**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O **Edital de Fomento para Artistas e Grupos Culturais** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município de **Piarcó- PB**.

1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital o fomento **96 (noventa e seis)** projetos de arte

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

e cultura desenvolvidas por artistas, fazedores de cultura, produtores, grupos e coletivos culturais, considerando para isto a trajetória artística, experiência e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Esse Edital adota as seguintes definições:

3.2 Artesanato, Culinária, Literatura de Cordel;

3.3 Oficina de Artes Visuais e Audiovisual com carga horaria de 16 horas;

3.4 Apresentação de Teatro, Dança e Capoeira com duração de no mínimo 1h;

3.5 Bandas e Grupos Musicais com apresentação de no mínimo 2h;

3.6 Cantores Solos e Instrumentistas com apresentação de no mínimo 2h;

3.7 Apresentação de Quadrilhas Juninas;

4. DOS VALORES

4.1 Este certame prevê um investimento total de **R\$105.000,00** (Cento e cinco mil reais).

4.2 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação N°**308882120250002-022340**– Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1 Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

5.1.2 Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

5.1.3 Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

5.1.4 Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas):

- a) mulheres;
- b) pessoas LGBTQIAPN+;
- c) pessoas idosas;
- d) pessoas em situação de rua; ou
- e) membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2 Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.3 Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 -Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.4 Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

5.5 Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito do município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1 Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Vagas	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
------------------	--------------	-----------------------	--------------------	-------------------



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Artesanato, Culinária, Literatura de Cordel	60	1.000,00	60.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Oficina de Artes Visuais e Audiovisual	03	1.500,00	4.500,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Teatro, Dança e Capoeira	03	1.500,00	4.500,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Bandas e Grupos Musicais	08	2.000,00	16.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Cantores Solos e Instrumentistas	20	800,00	16.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Quadrilhas Juninas	02	2.000,00	4.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Podem se inscrever neste Edital pessoa física, maiores de 18 anos, Microempreendedores Individuais (MEI), Entidades e Empresas com ou sem fins lucrativos, residentes ou com sede no município de **Piancó** no Estado da Paraíba.
- 7.2 Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas ou ocupantes de Cargos Comissionados ou Eletivos no município de **Piancó - PB**.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de inscrição conforme cronograma do edital, presencialmente e exclusivamente na **Secretaria de Ação Social do Município, à Rua Severino de Paula, N°112, Rua Centro, Piancó-PB**, no horário das **8h às 11h, e das 14 às 16h, de segunda a sexta**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://pianco.pb.gov.br> na aba PNAB.
- 8.2 No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 8.3 Somente será aceita uma inscrição por proponente nos editais da PNAB.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

8.4 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	29 de abril a 13 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	18 de maio de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	19 e 20 de maio de 2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	21 de maio de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	22 a 26 de maio de 2026
Período para pagamento das premiações	A partir de 27 de maio de 2026

9.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://piaço.pb.gov.br/>

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

1.1.1. 1ª Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

1.1.2. 2ª Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

11.2 Proponente Pessoa Física

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
- i) Currículo do Proponente;
- j) Portfólio;
- k) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou Eletivo;
- l) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

11.3 Proponente MEI – Microempreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos;
- e) Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual;
- g) Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- k) Currículo do Proponente;
- l) Portfólio;
- m) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou Eletivo;
- n) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

11.4 Proponente Pessoa Jurídica.

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- k) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;
- l) Currículo do Proponente;
- m) Portfólio;
- n) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou Eletivo;
- o) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

11.5 No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2-Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

11.6 O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.

11.7 O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasura da ensejará na inabilitação do proponente.

11.8 O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://pianco.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

11.9 Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://pianco.pb.gov.br>

11.9.1 A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

11.10. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.11. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site

<https://pianco.pb.gov.br>

12. DA ANÁLIS E DE OBJETO

12.1 No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

12.2 Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

12.3 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a **Secretaria de Cultura e Turismo do município**, para a devida tomada de decisão.

12.4 Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				10,0

12.5 Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

12.5.1 Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

12.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

12.7 O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://pianco.pb.gov.br> no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF, nome do proponente, nota final, do qual não caberá recurso.

12.8 Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

12.9 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05(cinco) suplentes observadas a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Termo de Fomento** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

13 DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

13.1 Em conformidade como art.42 do Decreto nº11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria de Cultura e Turismo**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento Cultural.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

14.1 Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14.2 Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regimento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15. DO PAGAMENTO

15.1O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancaria.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1O ônus de corrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

16.2 É de responsabilidade da **Secretaria de Cultura e Turismo**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.3 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

16.4 Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.5 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria de Cultura e Turismo**.

16.6 Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://pianco.pb.gov.br>

16.6.1 Anexo1–Formulário de Inscrição;

16.6.2 Anexo2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;

16.6.3 Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;

16.6.4 Anexo 4 – Formulário para Recurso;

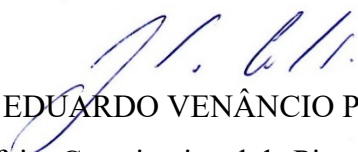
16.6.5 Anexo 5 - Formulário de Representatividade de Grupos.

16.6.6 Anexo 6 - Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou Eletivo;

Piancó - PB, 28 de abril de 2026.



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Prefeito Constitucional de Piancó - PB